



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15**

Projeto de Lei n.º 20, de 06 de julho de 2021.

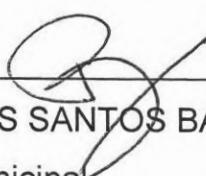
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica-Financeira com os Municípios circunvizinhos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com os Municípios circunvizinhos, Termo de Cooperação Técnica-Financeira com o objetivo de conjugarem esforços para o melhoramento e conservação das estradas que ligam as Municipalidades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 06 de julho de 2021.


TOVAR DOS SANTOS BARROSO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

Visa o presente autorizar o Poder Executivo Municipal firmar com os Municípios circunvizinhos Termo de Cooperação Técnica-Financeira, com o objetivo de conjugarem esforços para o melhoramento e conservação das estradas que ligam as Municipalidades.

O Município de Careaçu possui divisas com diversos Municípios na região, interligados por vias vicinais, as quais são utilizadas por municípios locais para o escoamento de produção agrícola, transporte de mercadorias e a realização de serviços diversos.

A manutenção, conservação e melhoramento das estradas que interligam os municípios circunvizinhos e de interesse público local, pois tem a finalidade de trazer maior conforto e segurança aos usuários. Sendo a conjugação de esforços a medida de dividir os custos e conseguir maior efetividade das obras.

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.

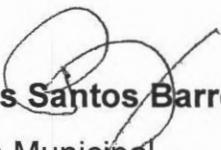


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 06 de julho de 2021.


Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -